

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0040262-10

PROTOCOLO



2025-010879

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 40.262

IMÓVEL: IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS E COBERTA DE LAJES E FORRADA COM GESSO, SITUADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTO, SITUADA NA RUA PROJETADA, N. 196, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO SOB N. 07 DA QUADRA F, SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "AUREA RIBEIRO I", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA - PB, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 10M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 22M50 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 225,00M², COM UMA ÁREA DE ATIVIDADE DE 224.10M², COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, IDENTIFICADA PELA: A UNIDADE AUTONOMA IDENTIFICADA PELA NUMERAÇÃO DE N. 04, QUE POSSUI OS SEGUINTE AMBIENTES E ÁREAS: SALA DE ESTAR/JANTAR, WC SOCIAL, DOIS QUARTOS, SENDO UM SUÍTE, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA LOCALIZADA NO TERREO, COM UMA ÁREA GLOBAL DE 62,40M², SENDO DE USO PRIVATIVO DE 44,22M², E DE USO COMUM 18,18 M², COM ÁREA GLOBAL EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO DE 50,60M², FRACAO IDEAL DE 0,25049 E COTA IDEAL DO TERRENO DE 56,36025M², SOB O NO. 07 DA QUADRA F, LOTEAMENTO AUREA RIBEIRO I NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETARIO: RENE ALVAREZ NERY DE LIMA E SUA ESPOSA JULIANA KARLA SILVEIRA NERY DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO PROFESSOR, CPF: 518770234-34, IDENTIDADE: S/N, ENDEREÇO: EXPEDICIONARIOS, EM JOAO PESSOA PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

AV-01-040262-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 14 NOVEMBRO DE 2013, PARA CONSTAR A EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA, POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, CONFORME PROJETO HABITAÇÃO RESIDENCIAL APROVADO, BEM COMO ALVARÁ DE LICENÇA PARA A FINALIDADE HABITE-SE, DATADO DE 17 DE JUNHO DE 2013, APROVADO E ASSINADO PELO SR. JOSE HELIO FERREIRA - ENGENHEIRO CIVIL -E PELO SR. JOSE FERNANDES DE LIRA - SECRETARIO DE INFRA-

ESTRUTURA, COM MATRICULA N. 1000070-4, EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, APRESENTANDO AINDA A CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO - CND, 000492013-13001546, EMITIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM DATA DE 02 DE AGOSTO DE 2013, COM VALIDADE ATE O DIA 29 DE JANEIRO DE 2014, EXPEDIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ONDE NELA CONSTA QUE A ACEITACAO DA MESMA ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, E QUE CUJAS DOCUMENTACOES FICAM ARQUIVADAS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

R-02-040262-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04, DATADO DE 11 FEVEREIRO DE 2015, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR GYANNA KELLY ALVES DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSAO NAO CONSTA, CPF: 039158934-20, IDENTIDADE: S/N, ENDERECO: CENTRO, NESTE MUNICIPIO. PELO VALOR DE R\$ 90.600,00 (NOVENTA MIL E SEISCENTOS REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

R-03-040262-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 11 FEVEREIRO DE 2015, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA CREDORA NO VALOR DE R\$ 72.480,00 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) AMORTIZADO EM 360 PRESTAOCES MENSAS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM DATA DE 11 DE MARÇO DE 2015. FICANDO REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

DATA: 9 DE MARÇO DE 2023.

AV-004-040262-ATUALIZAÇÃO DE LOGRADOURO - PROTOCOLO (LIVRO 1) Nº 069682 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N.º 2023-0951 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, PARA CONSTAR, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA CERTIDÃO EMITIDA EM 20 DE JANEIRO DE 2023 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.:20131132), A ATUAL DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO ONDE ESTÁ SITUADO O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRICULA, QUAL SEJA: RUA JOÃO DA PENHA DOS SANTOS, Nº 196,

APARTAMENTO 04, LOTE 07, QUADRA F, LOTEAMENTO AUREA RIBEIRO I, SANTA RITA/PB. COTA RECIBO:NIHIL. SELO: ANH94284-EN25. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 9 DE MARÇO DE 2023.

DATA: 31 DE MARÇO DE 2025.

AV-005-040262-CONFRONTAÇÕES DO LOTE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 083615 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2023 - 1802 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO EMITIDO EM 29 DE JULHO DE 2024, ASSINADO PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES N.º CI.0033/24 (PROCESSO Nº 8490/2023), EMITIDA EM 09 DE JANEIRO DE 2024 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O LOTE 07, QUADRA F, ONDE, JUNTAMENTE COM OUTRAS UNIDADES ENCONTRA-SE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA (APARTAMENTO 04), POSSUI AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA JOÃO DA PENHA DOS SANTOS, Nº 196. LADO ESQUERDO: CONFRONTANDO COM O LOTE 06 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA JOÃO DA PENHA DOS SANTOS, Nº 166. LADO DIREITO: CONFRONTANDO COM O LOTE 08 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA JOÃO DA PENHA DOS SANTOS, Nº 71. FUNDOS: CONFRONTANDO COM O LOTE 21 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA MANOEL FIRMINO DA COSTA, Nº 356. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA DE EMOLUMENTOS SARE: 0020964772. SELO DIGITAL: AQV58752-4WP6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 31 DE MARÇO DE 2025.

DATA: 31 DE MARÇO DE 2025.

AV-006-040262-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO) MUNICIPAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 083615 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2023 - 1802 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 29/07/2024, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 09/01/2024 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB

SOB O Nº 0619702700000004. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA DE EMOLUMENTOS SARE: 0020964772. SELO DIGITAL: AQV58753-HZ3N. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 31 DE MARÇO DE 2025.

DATA: 31 DE MARÇO DE 2025.

AV-007-040262-PUBLICIDADE - INTIMAÇÃO - DILIGÊNCIA POSITIVA E DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 083615 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2023 - 1802 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 9891/2022 CESAV/BU DE 16/05/2022, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) GYANNA KELLY ALVES LIMA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 039.158.934-20, CONFORME NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR ESTE OFÍCIO, RESULTANDO POSITIVA EM 07/07/2022 PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, OBJETO DO R-03, EM GARANTIA QUE GRAVA O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, NA FORMA DOS ARTIGOS 26 E 26A, DA LEI Nº 9514/97. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA DE EMOLUMENTOS SARE: 0020964772. SELO DIGITAL: AQV58754-XQH4. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 31 DE MARÇO DE 2025.

DATA: 31 DE MARÇO DE 2025.

AV-008-040262-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 083615 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2023 - 1802 - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA PRAIA DE TAMBAÚ/PB DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM JOÃO PESSOA/PB EM 14/10/2022, VERIFICA-SE QUE FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-07 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 10/10/2022 PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO 38323, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0619702700000004, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 95.432,29 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 2.868,71 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), PAGO EM 13/10/2022, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 6048362801456178693G. EMOLUMENTOS: R\$ 477,16; FEPJ: R\$

87,80; MP: R\$ 7,36; FARPEN: R\$ 80,17; ISS: R\$ 23,86; TOTAL: R\$ 676,62. PAGOS CONFORME GUIA DE EMOLUMENTOS SARE: 0020964772. SELO DIGITAL: AQE74177-82AX. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 31 DE MARÇO DE 2025.

DATA: 31 DE MARÇO DE 2025.

AV-009-040262-PUBLICIDADE NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP18343-P3U3. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 31 DE MARÇO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E.

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta

certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: AOT45751-MMZU
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
WALLAS VICTOR SILVA DO NASCIMENTO
105.901.904-31
Santa Rita - PB, 04 de Abril de 2025